



**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS

GOVERNO MUNICIPAL

(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –  
Ceará



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009.2025-SESA**

São Gonçalo do Amarante – CE, 24 de março de 2025.

A Ilma. Secretária de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, Sra. Milena Soares Ferreira, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CANABIDIOL 50MG/ML CBD NACIONAL, NÃO DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ESPECÍFICO PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- CE, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE, FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS, DECORRENTE DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0050526-87.2021.8.06.0164.**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação do medicamento Canabidiol 50mg/mL é de vital importância para a garantia do direito à saúde do paciente Francisco Daniel dos Santos, conforme determinado pelo processo judicial nº 0050526-87.2021.8.06.0164. Este medicamento não está disponível no Sistema Único de Saúde (SUS), mas é essencial para o tratamento da condição médica específica do paciente, conforme prescrição médica apresentada no referido processo judicial.

Considerando o interesse público, a aquisição do medicamento visa assegurar o cumprimento de determinação judicial e atender a uma necessidade específica de saúde, prevenindo assim prejuízos à saúde do paciente, além de obedecer ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e ao direito à saúde preconizado pela Constituição Federal. No âmbito da Lei 14.133/2021, a contratação direta fundamentada nela atende o princípio da eficiência e da economicidade, ao assegurar o tratamento adequado ao paciente de forma célere, minimizando os custos processuais e administrativos que seriam ampliados em procedimentos de licitação aberta quando é evidente a necessidade direta e urgente imposta por decisão judicial.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Justifica-se a referida contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 75 da Lei Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA**

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a diversas pessoas jurídicas, entretanto a empresa que ofertou o melhor valor entre as cotações obtidas, conforme pesquisas em anexo, foi a PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / CNPJ Nº. 73.856.593/0001-66. Levando em consideração o caráter excepcional e emergencial desta contratação, e que a referida empresa atendeu todos os seguintes critérios abaixo enumerados, prosseguimos com a contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oriunda do Processo de Ação Civil Pública 0050526-87.2021.8.06.0164 para o tratamento da própria saúde de Francisco Daniel dos Santos.

Para tanto utilizou-se os seguintes critérios:

- Atuação no ramo de contratação objeto da presente dispensa de licitação;
- Fornecimento de bens similares ou iguais a outros órgãos públicos;
- Fornecimento de bens similares junto ao Município de São Gonçalo do Amarante - CE.

A escolha recaiu sobre a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / CNPJ Nº. 73.856.593/0001-66**, para fornecimento de **CANABIDIOL 50MG/ML CBD NACIONAL**, coletada pelo





Setor de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, conforme mapa comparativo constante nos autos.



#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei Nº. 14.133/21, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, sendo o menor valor apresentado pela empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / CNPJ Nº. 73.856.593/0001-66**, para fornecimento de **CANABIDIOL 50MG/ML CBD NACIONAL**, com valor global de **R\$ 83.520,00 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANABIDIOL 50MG/ML CBD NACIONAL: EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML	288	R\$ 290,00	R\$ 83.520,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 83.520,00</b>	

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0006.2050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS; SUBELEMENTO: 30.90.32.03 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (40) (A); FONTE DE RECURSOS: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.**

#### 6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Informamos ainda que para cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 72, caput, da Lei Nº. 14.133/21; art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, existe estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** para a referida contratação, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Atenciosamente,

**MILENA SOARES FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde